



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO E DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, SAÚDE E OBRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

COMÉRCIO OU ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE. REGULAMENTAÇÃO. LEGALIDADE. ADMISSIBILIDADE.

I – RELATÓRIO:

O Prefeito Municipal de Vila Valério, no uso de suas prerrogativas funcionais, apresentou, para apreciação e deliberação legislativa, o Projeto de Lei nº. 046/2017, o qual “**CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A matéria foi protocolada na Secretaria desta Egrégia Casa Legislativa e, após sua leitura em Plenário, veio as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização e de Agricultura, Meio Ambiente, educação, Saúde e Obras para exame e Parecer. É o Relatório.

II – DESENVOLVIMENTO:

Pretende o chefe do poder executivo, ao levar à apreciação dos demais Pares a proposição objeto de estudo, a fim de criar o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Vila Valério, o fundo tem o objetivo de estimular a organização do setor agrícola a fim de definir diretrizes do desenvolvimento rural sustentável em Vila Valério, contribuindo para o desenvolvimento da agricultura e agropecuária.

O Fundo será o gestor dos recursos destinados ao desenvolvimento rural sustentável, que serão geridos pela secretaria de Agricultura, sob a orientação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Reza o projeto que poderão propor ações toda e qualquer organização governamental e não governamental ligada à agropecuária, ou seja, estará o fundo sujeito a ideias de outras entidades que queiram contribuir com melhorias na agricultura municipal.

Estabelece ainda quais as atribuições do CMDRS para com o fundo, as quais destacamos, a de acompanhar e avaliar a execução, avaliar a prestação de contas, solicitar informações, fiscalizar as atividades desenvolvidas com recursos do fundo.

O projeto prevê ainda no artigo 8º quais serão os recursos que serão movimentados pelo fundo, e estabelece questões de ordem contábil e financeira nos artigos seguintes.

Disciplina como será composto e administrado, que seja por um conselho diretor, sendo presidente o Secretário Municipal de Agricultura, e ainda as atribuições deste conselho.

Atribui ao conselho diretor a obrigação de elaborar o seu regimento interno no prazo de 60 dias, onde regulará e normatizará matérias pertinentes ao conselho e ao Fundo.

Estatui que o fundo obedecerá as normas da lei Federal 4320 que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, o que se faz necessário na criação deste tipo de entidade.

III – PARECER:

“A matéria é perfeitamente legal, constitucional e, quanto ao mérito, oportuna. Assim sendo, este Relator opina por sua aprovação.”

Sala das Comissões Permanentes, em 22 de Dezembro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATOR

Pelas conclusões:

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE, EDUCAÇÃO, SAÚDE E OBRAS**